



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.936/99



**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- O crédito autorizado pela Lei nº 1.929/99, de 14/09/99, no valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), será coberto com o produto dos seguintes recursos:

- a- até R\$ 311.636,00 (Trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e seis reais), com a anulação das dotações orçamentárias contidas pelo art. 2º do Decreto nº 927/99;
- b- o restante, ou seja, R\$ 423.364,00 (Quatrocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais), por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

**ARTIGO 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 30 de setembro de 1.999.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 02  
sob n.º 066199.  
Regente Feijó-SP, 02 de 10 de 1999.

  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL